

**CONTRATO Nº 066/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa MORAES E HAAS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MORAES E HAAS LTDA**, estabelecida na Avenida João Fernandes, nº 476, Bairro Centro, em Jacuizinho/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.742.694/0001-51, representada neste ato pelo Sr.º **VERANEZ DE MORAES HAAS**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 044/2026, Pregão Eletrônico Nº 002/2026**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para o ano letivo de 2026, destinado às escolas municipais, especificados no Anexo I deste edital, conforme descrição mínima.

Empresa: MORAES E HAAS LTDA - 28742694000151						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.000,00	KG	Açúcar tipo cristal: Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico e resistente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Unidade de entrega: pacote de 5 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	euroçucar kg	3,38000	3.380,00
2	240,00	PAC	Amendoim, em grãos, cru, vermelho, sem sal, 100% natural, tipo I, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, pacote de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	melo pac	4,41000	1.058,40
3	150,00	KG	Amido de milho: sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de Matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor,	kimimo kg	6,92000	1.038,00



			data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho, sem umidade, fermentação ou ranço, vedado. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses.			
5	250,00	PAC	Aveia em flocos: não deverá apresentar resíduos, bolor e cheiro. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 500g.	neilar pac	5,29000	1.322,50
6	500,00	PAC	Bolacha tipo Maria: Bolacha doce tipo Maria, pacotes de 400g cada. De sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	biscobom pac	3,79000	1.895,00
7	500,00	PAC	Biscoito salgado tipo cream-cracker: Biscoito salgado tipo cream-cracker, pacotes de 400g cada. De textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	biscobom pac	3,91000	1.955,00
10	250,00	UN	Café solúvel em pó: Café solúvel granulado, com certificado de selo de pureza ABIC, 100% puro. Embalagem de vidro transparente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	seleto un	23,98000	5.995,00
11	250,00	UN	Chocolate em pó solúvel: 50% cacau, sem adição de açúcar (Zero), embalagem com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	qualicau un	9,29000	2.322,50
12	1.000,00	KG	Farinha de trigo: Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Pacotes de 5 kg cada. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	panfacil kg	3,19000	3.190,00
13	500,00	UN	Fermento químico: Produto processado. Embalagem primária: plástica atóxica contendo, no mínimo, 100g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote.	neilar un	3,29000	1.645,00
14	9.000,00	LT	Leite de vaca, UHT, integral: Leite longa vida UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto (rótulo), marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Cor, aroma e odor característico, não rançoso. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente.	tirol lt	3,64000	32.760,00
15	100,00	LT	Bebida vegetal à base de soja: bebida feita a partir de água, grãos de soja não transgênica, emulsificantes, aromatizantes,	biolat lt	8,13000	813,00



			edulcorantes, estabilizantes, enriquecida com vitaminas, cálcio e outros minerais. Embalagem tipo Tetra Pack de 1 litro.			
20	1.000,00	UNME	Óleo de soja: Óleo de soja vegetal, isento de conservantes químicos, livre de ranço. Embalagem primária: plástico atóxico (pet), resistente e transparente, contendo 900 ml cada. Validade mínima de até 210 dias.	gaiteiro un	7,31000	7.310,00
21	200,00	UN	Orégano: Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente e resistente, pote de 10 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	neilar un	2,18000	436,00
22	600,00	PAC	Polenta pré-cozida, instantânea: Flocos de milho pré-cozidos para polenta - Polenta instantânea, pacotes de 500g cada, resistentes. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	nutritiva pac	2,19000	1.314,00
24	1.600,00	UN	Molho de tomate: de NO MÁXIMO 6 ingredientes, preparado com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações, não devendo indicar processamento defeituoso. Aparência: massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, embalagens de 350g cada. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	estela doró un	3,29000	5.264,00
25	280,00	KG	Sal refinado: Sal refinado iodado de mesa, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, transparente, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Pacote de 1 kg. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	ama kg	1,39000	389,20
26	260,00	UN	Vinagre de maçã: Envasado em garrafa de plástico atóxica, resistente e transparente, com tampa inviolável, hermeticamente fechada. Embalagens de 750ml cada. Prazo de validade: mínimo 6 meses.	gostoso un	3,68000	956,80
27	150,00	UN	Louro: Condimento, matéria-prima louro. Apresentação: natural. Aspecto físico: folhas secas inteiras. Isentas de mofo, bolores e elementos estranhos ao produto. Aplicação: culinária. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro do órgão competente. Apresentação: embalagem com 4g.	neilar un	1,12000	168,00
28	300,00	UN	Páprica defumada: Condimento, matéria-prima páprica defumada, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem industrial de 50 g.	neilar un	6,05000	1.815,00
30	500,00	PAC	Gelatina em pó incolor, sem sabor. Sabor e odor característicos, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico, atóxico, pesando 12 gramas cada.	gostoso pac	4,08000	2.040,00
32	100,00	UN	Polvilho azedo. Tipo 1, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	gaiteiro un	3,91000	391,00



33	250,00	KG	Farinha de trigo integral. Produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica, atóxica, contendo, no mínimo, 1 kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote.	panfacil kg	5,97000	1.492,50
34	250,00	UN	Grão de bico. Grão de bico limpo. Produto minimamente processado. Embalagem primária: plástica, atóxica, contendo, no mínimo, 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote.	gaiteiro un	5,16000	1.290,00
35	60,00	KG	Doce de leite. Produto entregue em potes de 1 kg. Sem glúten e sem amido na constituição. Rótulo conforme a legislação.	nectar kg	12,19000	731,40
36	250,00	PAC	Macarrão tipo cabelo de anjo. Massa alimentícia tipo sopa. Produto processado, de boa qualidade, textura e coloração uniforme. Embalagem de polipropileno ou papelão com, no mínimo, 500 gramas de produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote.	diana pac	4,11000	1.027,50
37	250,00	UN	Canela em pó. Produto minimamente processado. Embalagem primária em pote plástico transparente com tampa, contendo, no mínimo, 40 gramas do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote	neilar un	3,26000	815,00
38	250,00	PAC	Biscoito integral tipo Maria. Produto processado, doce em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico contendo, no mínimo, 400g do produto. Rótulo em conformidade com a legislação.	biscobom pac	4,17000	1.042,50
39	150,00	UN	Semente de chia. Produto com aspecto, sabor, cor e cheiro próprio. Isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, com todas as informações pertinentes conforme a legislação vigente. Pacote com 200g.	neilar un	9,44000	1.416,00
40	100,00	PAC	Coco ralado médio, sem açúcar. Coco ralado médio puro, sem açúcar, embalagem primária em saco aluminizado contendo, no mínimo, 500g de produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote.	k.temper pac	15,95000	1.595,00
42	150,00	UN	Leite em pó integral, instantâneo. Enriquecido com vitaminas e minerais. Produzido com matéria prima de qualidade, através de processo tecnológico adequado, sendo pó fino e sem grumos, com branco amarelado. Embalagem de 500g.	serra branca un c/400g	13,98000	2.097,00
45	4.000,00	KG	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso. Embalagem individual de 1 kg. Apresentar certificado de inspeção sanitária e prazo de validade.	rico kg	7,74000	30.960,00
47	800,00	KG	Melão gália: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. A casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência	nacional kg	6,98000	5.584,00



			e utilização. Isentos de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.			
48	60,00	KG	Alho com casca. Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem dentes chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalagem em grama, conforme pedido.	nacional kg	28,49000	1.709,40
49	1.000,00	KG	Manga Palmer. Fruto de tamanho médio, grau médio de maturação, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca, polpa íntegra e firme. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas e larvas.	nacional kg	6,36000	6.360,00
50	1.200,00	KG	Batata Inglesa. Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração característica, tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas.	nacional kg	3,95000	4.740,00
51	750,00	KG	Cebola. Branca, fresca, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalagem em kg, conforme pedido.	nacional kg	3,54000	2.655,00
52	50,00	PAC	Pão de centeio: fatiado, sem farinha de trigo, com adição de farinha de centeio, pacote de aproximadamente 500g, embalagem plástica com data de validade e informação nutricional.	viscont pac	7,39000	369,50
53	150,00	KG	Queijo mussarela, 1ª qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo, em plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem em kg.	jcw kg	35,29000	5.293,50
55	2.000,00	KG	Mamão formosa. Fruto de tamanho médio, grau médio de maturação, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca, polpa íntegra e firme. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas e larvas.	nacional kg	7,70000	15.400,00
56	250,00	UN	Couve. Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem lesões, perfurações ou cortes, devendo atender ao disposto na legislação vigente.	nacional un	4,24000	1.060,00



57	500,00	KG	Vagem. Produto in natura, com textura e consistência em alimento fresco. Deve apresentar coloração verde e uniforme. Isento de sujidades, parasitas, danos mecânicos (cortes, amassados), físicos, fisiológicos, biológicos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: acondicionamento em embalagens limpas, adequadas para alimentos, que garantam a conservação e integridade do produto durante o transporte e armazenamento.	nacional kg	11,54000	5.770,00
58	100,00	UN	Espinafre. De primeira qualidade, tipo comum, com folhas brilhantes, firmes, de aspecto fresco. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, áreas escuras, podridão, mofo, danos físicos ou químicos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionamento: embalado em maços ou em embalagens plásticas transparentes e higiênicas, que preservem a integridade e o frescor do produto.	nacional un	5,76000	576,00
59	100,00	KG	Abacate. De 1ª qualidade, em perfeitas condições. Casca íntegra, lisa, sem manchas, sujidades, fungos, larvas ou outros corpos estranhos. Ausência de lesões por impacto ou corte. Maturação: grau de maturação ideal para consumo imediato ou para suportar manipulação e transporte adequados.	nacional kg	9,41000	941,00
60	250,00	KG	Abacaxi pérola. Médio, sem defeitos internos e externos, como amassado, imaturo, mancha, passado, podridão e queimado de sol, devendo atender a legislação vigente. Apresentação: acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.	nacional kg	4,04000	1.010,00
61	1.500,00	UN	Yogurte natural. Sem adição de açúcares, com a consistência e sabor característicos do produto natural. Copos plásticos de 170g. Resfriado, mantido em temperatura controlada. Livre de sujidades, parasitas, larvas e danos físico-mecânicos.	biolate un	3,97000	5.955,00
62	600,00	UN	Requeijão cremoso. Produto de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, cor e sabor característicos. Copo plástico ou vidro, com peso líquido de 400g, devidamente lacrado e identificado. Conservação refrigerada, prazo de validade mínimo de 60 dias (fechado) a partir da entrega.	biolate un	11,95000	7.170,00
63	1.000,00	KG	Peito de frango. Congelado, desossado, sem pele, sem gordura excessiva, sem dorso, sem miúdos. Peito inteiro ou em filés (sassami), conforme a necessidade. Livre de parasitas e manchas, com cor, odor e sabor próprios, aspecto fresco e firme.	rico kg	17,38000	17.380,00
65	300,00	PAC	Massa para lasanha, fresca. Produto processado, fresco, refrigerado. Embalagem primária plástica, transparente, contendo, no mínimo, 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote.	jcw pac	8,10000	2.430,00
Total dos P_i						204.328,70

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor total de **R\$ 204.328,70 (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**, que será pago pela CONTRATANTE até o trigésimo dia útil subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-



la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Vencido o prazo acima sem o respectivo pagamento, o valor será atualizado pro rata die pela variação do IPCA-E, ou outro índice que o governo indicar e que venha substituí-lo até a data do efetivo pagamento.

2.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

OBS.:

I- Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Pregão Eletrônico nº 002/2026), a especificação do item, nº do item, nº do empenho correspondente(s) sob pena de ter de refazê-la.

II- Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do produto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 Os alimentos deverão ser disponibilizados conforme a necessidade e interesse público, de forma parcelada, junto às escolas municipais de Salto do Jacuí. Assim sendo, a entrega dos produtos deverá ser realizada três vezes por semana diretamente nas escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Nas escolas do perímetro rural, a entrega será realizada pelo transporte escolar, sendo o fornecedor responsável por entregar os alimentos junto ao ginásio da EMEF Siegfried Heuser, conforme cronograma e solicitação da nutricionista da SMEC.

3.2 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado.

3.3 A mercadoria deverá estar acompanhada da cópia da Nota de Empenho e da nota fiscal/fatura.

3.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

3.5 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021, e deste Edital.



3.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.8 A empresa proponente deverá examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste Edital, com especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Municipalidade aplicará as sanções previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 29.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 179.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE



5.1. A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos produtos durante a sua validade. A validade/assistência técnica dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega, salvo desgaste natural.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do contrato.

5.6. A CONTRATADA é obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

5.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.

5.8. O preço ajustado na cláusula segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 121 da Lei 14.133/21.

5.9. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial contratado.

5.11. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o perfeito cumprimento das demais cláusulas do edital e do contrato.

5.12. O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.13. O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.

5.14. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

5.15. O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.



5.16. O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2026, estão previstas nas dotações orçamentárias a seguir:

P.A 2036 Rubrica: 33.90.30.07 Recurso: 1550.1049

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente instrumento terá vigência durante o exercício fiscal de 2026, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na cláusula primeira, ou no dia 31 de dezembro de 2026, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo com a concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

III - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

IV - Em observância às demais normas contidas no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO ENQUADRAMENTO NA LEI

9.1 O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2026, e à Lei Federal n.º 14.133/2021, mesmo nos casos omissos, ao qual o contratado obriga-se a manter as mesmas condições assumidas, com relação à habilitação e qualificação no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FÁTIMA LIDIANE PERSCH** ficará responsável pela fiscalização do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Salto do Jacuí (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Salto do Jacuí, RS, 10 de março de 2026.

RONALDO GLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal – Contratante

MORAES E HAAS LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas: _____